



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

ADJUDICAR:

O objeto da Licitação nº 40/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, à empresa **CONSTRUTORA BAGESTON LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

Nova Bassano, 26 de novembro de 2020.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS DAS LEIS 8.666/93 E 8.883/94, RESOLVE:

HOMOLOGAR:

O objeto da Licitação nº 40/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, à empresa **CONSTRUTORA BAGESTON LTDA** por ter sido declarada vencedora pela Comissão de Licitações na modalidade supramencionada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM TRECHO DA ESTRADA DA LINHA ANITA GARIBALDI – CAPELA NOSSA SENHORA AUXILIADORA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA - PROCESSO Nº 02.002529/2018-85 OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNO BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. – CONTRATO Nº 60/2018.

FORNECEDOR 10782-CONSTRUTORA BAGESTON LTDA - ME					
Item	PRODUTO	UN	QTD	VLR UNI	VLR TOT
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA (LARGURA: 2,40M X ALTURA: 1,20M)	M ²	2,88	R\$ 253,7951	R\$ 730,93
2	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA. AF_05/2020 (PEDRAS BASÁLTICAS, 30 A 35 UNID./M ² , ALTURA MÍNIMA 14CM. BASE E COMPACTAÇÃO INCLUSOS)	M ²	1.400,00	R\$ 52,7846	R\$ 73.898,45
3	GUIA (MEIO-FIO) EM PEDRAS BASÁLTICAS REGULARES REJUNTADAS ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3	MT	400,00	R\$ 19,6130	R\$ 7.845,20
				TOTAL	R\$ 82.474,58

DA CONTRATAÇÃO:

Para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de recolhimento da garantia/caução.

A licitante vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), registrada no CREA, do Responsável Técnico pela execução da obra, sem a qual esta não poderá iniciar os serviços, juntamente com os dados de identificação de seu preposto, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93.

O Contrato é por tempo determinado, com início a partir da sua assinatura a conclusão da obra e seu recebimento definitivo pelo setor competente do Município.

A execução dos serviços pelo licitante vencedor deverá obedecer às normas e especificações da ABNT.

Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução da obra.

DO REGIME E PRAZOS DE EXECUÇÃO DA OBRA:

O objeto da contratação se dará sob a forma de regime de execução indireta, por empreitada por preço global, englobando materiais e mão-de-obra.

Será emitido pelo Departamento de Engenharia o Termo de Início da Obra após a assinatura do contrato e da autorização do BADESUL para o início dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias a contar da emissão do Termo de Início, expedido pelo Departamento de Engenharia.

O prazo de conclusão para cada uma das obras será de 60 (sessenta) dias, contados da expedição do Termo de Início



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações

da Obra, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pelo Município. Poderão ser abatidos dos prazos e descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, registrados nos diários de obras.

DO LOCAL DA OBRA:

O objeto deverá ser executado na Linha Anita Garibaldi, Capela Nossa Senhora Auxiliadora, neste município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA:

O pagamento de cada etapa da obra será efetuado pelo BADESUL diretamente à empresa contratada após a realização da medição, conforme cronograma físico financeiro, e aprovação pela comissão de fiscalização da obra e pelo Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras. A contratante fará o protocolo dos pedidos de desembolso junto à Superintendência de Fomento Público do BADESUL, sendo que este fará a liberação dos referidos pedidos em até 30 dias, desde que não ocorram problemas de execução ou irregularidades na apresentação de documentos, verificados pelos técnicos do BADESUL.

Obs: A contratada deverá informar o nº da agência e da conta bancária à contratante, que repassará a informação ao BADESUL, para fins de pagamento dos valores devidos.

Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, será exigida, pela Secretaria Municipal da Fazenda, a comprovação da matrícula da obra no CNO (Cadastro Nacional de Obras), referente ao objeto contratado, a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da Contratada alocados para a execução da obra e comprovantes dos recolhimentos do FGTS e INSS.

Para o efetivo pagamento das parcelas posteriores, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

A última parcela da obra somente será quitada mediante a apresentação do comprovante de baixa da matrícula no CNO, devidamente expedido pelo INSS, juntamente com a GPS, Certidão Negativa de Débito, referente ao objeto da contratação, folha de pagamento e comprovantes de regularidade com o FGTS e, ainda, somente após a conclusão total da obra, que se dará por meio do Termo de Recebimento Definitivo, lavrado pela Comissão de Fiscalização.

A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

Nenhum pedido de desembolso será protocolado junto ao BADESUL pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp	Despesa	Cód.
2020	7	1	26	782	140	2010	1020	344905199000000		OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	1909
										OBRAS E INSTALAÇÕES	311
										Manutenção da Malha Viária Urbana e Rural.	

Nova Bassano, RS, 26 de novembro de 2020.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal